



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal Geral (Quinta Secção) de 21 de dezembro de 2022 — *Firearms United Network e o./Comissão*

(Processo T-187/21)¹

«REACH — Regulamento (UE) 2021/57 — Atualização do anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 — Restrição relativa ao chumbo — Utilização dos chumbos de caça em zonas húmidas ou na sua proximidade — Erro manifesto de apreciação — Proporcionalidade — Segurança jurídica — Presunção de inocência»

1. *Aproximação das legislações — Registo, avaliação e autorização das substâncias químicas — Regulamento REACH — Restrições aplicáveis a certos produtos químicos — Introdução de novas restrições e alteração das existentes — Poder de apreciação das autoridades da União — Alcance — Domínio que implica opções de natureza política, económica e social — Limites — Respeito do princípio da proporcionalidade — Fiscalização jurisdicional — Limites — Erro manifesto, desvio de poder ou inobservância manifesta dos limites do poder de apreciação*

(Regulamento n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 68, n.º 1; Regulamento 2021/57 da Comissão)

(cf. n.ºs 41-44, 121-123, 136)

2. *Direito da União Europeia — Princípios gerais de direito — Segurança jurídica — Legalidade das penas — Alcance*

(Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigo 49.º, n.º 1)

(cf. n.ºs 103, 107)

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.

¹ JO C 217, de 7.6.2021.

- 2) A Firearms United Network, Tomasz Walter Stępień, Michał Budzyński e Andrzej Marcjanik suportarão as suas próprias despesas, bem como as efetuadas pela Comissão Europeia, incluindo as referentes ao processo de medidas provisórias.

- 3) A República Federal da Alemanha, a República Francesa e a Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) suportarão as suas próprias despesas.